



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO: 23190.004481.2018-75

**TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
ONEROSA DE USO DE IMÓVEL Nº 02/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI O IFMT –CAMPUS
CUIABÁ BELA VISTA E A EMPRESA REAL
BUFFET EIRELLI.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT –CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA**, com sede na Av. Juliano Costa Marques, S/n Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT, CEP 78050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **Deiver Alessandro Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG nº 141111535 SEJUSP-MT, e CPF nº 727.122.601-04, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa **REAL BUFFET EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.331.452/0001-51, sediado(a) na rua José Pereira Diniz, 401, Bairro Boa Esperança – Cidade: Cuiabá – MT, CEP: 78068-36, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LOENI NUNES GALVÃO**, portadora da Carteira de Identidade nº 135275-8, expedida pela SSP MT, e CPF nº 961.104.571-91 tendo em vista o que consta no Processo nº 23190.004481.2018-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Pregão 01/2019 – UASG: 158494

IFMT –Campus Cuiabá Bela Vista (UASG 158494)

Av. Juliano Costa Marques, s/n Bairro Bela Vista, Cuiabá, Mato Grosso

CEP: 78.050-560



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à implantação e exploração do lanchonete/cantina do IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista, com fornecimento de mobiliários e respectivos utensílios por parte da Concessionária, com área de 52 m² de área privativa e 196 m², área aberta (coberta), situado na Av. Juliano Costa Marques, S/n Bairro Bela Vista, Cuiabá/MT, CEP 78050-560, visando o atendimento aos estudantes e servidores da Instituição de Ensino e ao público em geral, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico e seus anexos, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução será aquele indicado no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/02/2019 e encerramento em 13/02/2020.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal a ser pago pela concessão será de **R\$ 4.863,92 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) totalizando R\$ 58.367,09 (Cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e nove centavos) ao ano.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista (UASG 158494)

Av. Juliano Costa Marques, s/n Bairro Bela Vista, Cuiabá, Mato Grosso

CEP: 78.050-560

Fis 231
B
P

(Handwritten signatures and initials)



IFMT-BL
Fis. 252
DAP

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA**

3.3. Os critérios para reajustamento do valor acima estão elencados no Termo de Referência, anexo do Edital do certame que deu origem ao presente contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

5. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 2918,35 (Dois mil, novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos)**.

na modalidade prevista no edital, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

5.2. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Os dispositivos referentes à fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. As condições e regras para subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

IFMT – *Campus* Cuiabá Bela Vista (UASG 158494)

Av. Juliano Costa Marques, s/n Bairro Bela Vista, Cuiabá, Mato Grosso

CEP: 78.050-560

F [assinatura] [assinatura] [assinatura]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA**

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As disposições referentes ao recebimento do objeto são aquelas constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista (UASG 158494)

Av. Juliano Costa Marques, s/n Bairro Bela Vista, Cuiabá, Mato Grosso

CEP: 78.050-560

(Handwritten signatures and initials)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ BELA VISTA**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

<p><i>Responsável legal da Contratante:</i></p>  <hr/> <p>DEIVER ALESSANDRO TEIXERA</p>	<p><i>Responsável legal da Contratada:</i></p>  <hr/> <p>LOENI NUNES GALVÃO</p>
<p><i>Testemunhas:</i></p>  <hr/> <p>Giovani Valar Koch</p>	<p><i>Testemunhas:</i></p>  <hr/> <p>Rodolfo de Oliveira Sarat</p>